



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.707

Altera o Plano Diretor para incluir, dentre os objetivos e as diretrizes da Política da Criança na Cidade, a garantia de inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência às praças, parques e espaços públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de outubro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O Plano Diretor (Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 182. (...)

(...)

II – tornar a cidade mais amigável à criança, ampliando a oferta de praças, parques e espaços públicos mais lúdicos, que incentivem o livre brincar em contato com a natureza, com garantia de inclusão e acessibilidade às crianças com deficiência;

(...)

Art. 183. (...)

(...)

V – ampliar a instalação de equipamentos para brincar nas áreas de uso público (parques, praças, calçadas), inclusive aqueles adequados às crianças com deficiência;

VI – definir quantidades de brinquedos adaptados em proporção ao total de equipamentos existentes em áreas públicas de lazer, de forma a atender à demanda;

(...)”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

FAOUAZ TAHA

Presidente

